



*Quint*  
163

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.812**  
De 02 de maio de 2002

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Município, representado pelo Prefeito, fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, objetivando o repasse de recursos para a execução de obras de infra-estrutura em conjuntos habitacionais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 08.maio.2002.